



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro 63708-260 - CEP 63708-260 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 10/2024 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

EDITAL Nº 10 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *campus* de Crateús, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal, nos Artigos 1º e 2º da Lei 11892/2008, na Resolução IFCE/CONSUP Nº 116 de 26 de novembro de 2018 e na Resolução Nº 32 de 04 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Educação do Campo, do *campus* Crateús do IFCE, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP nº 055 de 14 de dezembro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria nº 2093/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, de 26 DE MARÇO de 2024, do Gabinete da Direção Geral do IFCE – *campus* Crateús. Os componentes da Comissão de Seleção são servidores do quadro permanente do IFCE – *campus* Crateús, descritos no quadro abaixo:

Quadro 1. Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo:

Servidor	Função
Ana Mirta Alves Araújo	Presidente
Jaiane Araújo de Oliveira	Membro
Maria de Lourdes Vicente da Silva	Membro
Claudemir Martins Cosme	Membro

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 – Informações gerais sobre o curso;
- b) Anexo 2 – Cronograma geral do processo seletivo;
- c) Anexo 3 - Formulário de currículo simples;
- d) Anexo 4 - Tabela de pontuação do currículo Lattes;
- e) Anexo 5 - Linhas de pesquisa do curso e docentes associados;

- f) Anexo 6 - Termo de autorização de uso de áudio e imagem;
- g) Anexo 7 - Declaração de Cor/Raça ou Etnia;
- h) Anexo 8 - Declaração de Pessoa com Deficiência;
- i) Anexo 9 - Modelo de Memorial Descritivo Analítico.

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site oficial do IFCE, em 'Concursos e Seleções', no [link https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes](https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes), devendo ser de inteira responsabilidade do/a candidato/a, o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. DO CURSO

2.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos/as para ingresso no Curso de Especialização em Educação do Campo para o semestre 2024.2.

2.2. O curso possui carga horária de 420 horas e duração prevista de 18 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis, a critério da Coordenação e do Colegiado do Curso, por um período que não exceda o tempo máximo de duração dos cursos, de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Especialização em Educação do Campo estão descritas no Anexo 1 deste Edital.

2.4. Além das informações constantes no edital referentes a contato telefônico, endereço físico e endereço eletrônico, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos/as candidatos/as na página do IFCE - *campus* Crateús, <http://ifce.edu.br/crateus/>, na Internet, na seção sobre cursos de pós-graduação.

2.5. Poderão se candidatar ao processo seletivo portadores de diploma de curso de graduação obtido em cursos superiores reconhecidos pelo MEC, de tecnologia, bacharelado ou licenciatura das grandes áreas de Educação e Ensino, Ciências Agrárias e Ciências Sociais, preferencialmente profissionais da educação envolvidos com ensino em escolas do/no campo ou educadores atuantes nos movimentos sociais do campo, ou, ainda, estudantes nessas mesmas áreas que estejam cursando o último semestre, comprovado por declaração da coordenação do curso.

2.6. O/a candidato/a selecionado/a deverá ter em perspectiva um dos potenciais orientadores vinculados ao curso, listados no **Anexo 5**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no Processo Seletivo serão gratuitas e somente por via eletrônica/online, devendo ocorrer no período compreendido entre os dias **08/04/2024 a 19/04/2024 até 23h59min**, de acordo com os procedimentos estabelecidos no cronograma (**Anexo 2**).

3.1.1. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário <https://forms.gle/u7gPPawBBmqH44Ru9> e fazer o *upload* de **um** PDF contendo **toda** a documentação listada abaixo, **nesta ordem**:

a) **1 (uma) foto 3x4** fundo branco, atual, inserida no formulário de inscrição;

b) **Cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral, prova de quitação com o Serviço Militar (para os(a) candidatos do**

sexo masculino). São considerados como documentos de identidade: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível;

c) **Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau** emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data em que a colação de grau foi realizada**; ou **certidão de solicitação de colação de grau e emissão de Diploma**, assinada pela instituição de ensino superior, ou **declaração da coordenação do curso**, para graduandos que estejam cursando o último semestre

d) **Memorial Descritivo Analítico** com mínimo de 04 (quatro) laudas e máximo de 07 (sete) laudas, contendo a formatação e os elementos especificados nos itens 5.4 e 5.4.2 deste Edital. Em caso de constatação de plágio, o/a candidato/a será sumariamente eliminado deste processo seletivo;

e) Currículo Lattes (lattes.cnpq.br/) ou Currículo simples (conforme Anexo 3), atualizado, considerando as produções acadêmicas correspondente ao período de 2019 a 2024, com as respectivas cópias das comprovações;

f) **Tabela de pontuação do currículo (Lattes ou simples)** preenchida e assinada;

g) Caso o/a candidato/a mantenha vínculo profissional, **declaração de superior hierárquico explicitando a anuência da instituição e a liberação de carga horária** para o cumprimento do curso;

h) **Cópia do comprovante de Residência**. São considerados comprovantes de residência, nos moldes da Lei nº 6.629/79: a) atestado de residência firmado por autoridade policial ou judicial; b) notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; c) contrato de locação em que figure como locatário; e d) conta de luz, água, gás ou telefone correspondente ao último mês;

i) Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País, para candidatos/as estrangeiros/as (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário em validade);

j) Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo 07) preenchida e assinada, para candidatos/as que irão concorrer às vagas reservadas para negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas (PPI);

k) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas (PPI);

l) **Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 8)** preenchida e assinada, para candidatos/as que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);

m) **Cópia do Laudo Médico original**, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos/as que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

3.1.2. A coordenação do curso poderá solicitar a qualquer tempo os documentos originais para conferência de cópias de documentação (autenticação) por agente administrativo do IFCE, devendo o(a) estudante comparecer presencialmente com a referida documentação. A não apresentação, por parte do(a) estudante, da documentação solicitada implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso. O mesmo procedimento se aplica a qualquer etapa do curso na qual haja a necessidade de autenticação de cópias de documentos comprobatórios.

3.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição de modo diverso ao previsto no subitem 3.1 deste Edital.

3.3. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1.1, implicará a eliminação do/a candidato/a.

3.4. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

3.5. São de inteira responsabilidade do/a candidato/a as informações prestadas no Formulário de Inscrição *online*, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. O deferimento ou indeferimento da Inscrição estará disponível no endereço eletrônico do item 1.3. deste Edital, na data estabelecida no cronograma do **Anexo 2**.

3.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar se participa do certame nas vagas reservadas, conforme Resolução 32/2020, para candidato(a) negro(a) (preto(a), pardo(a)) ou indígena (PPI) ou Pessoas com deficiência (PCD) de acordo com o **quadro 2**. Na ausência desta, o(a) candidato(a) concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas **35 (trinta e cinco) vagas** no processo seletivo para o **semestre 2024.2**

4.1.1. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução Nº 32, de 04 de dezembro de 2020 (Política de Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFCE), sendo distribuídas conforme o Quadro abaixo:

Quadro 2. Oferta de vagas em ampla concorrência e da reserva.

Ampla concorrência	Candidato negro/a ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)
24	7	4

4.2. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a opção de concorrer às vagas reservadas para negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

4.3. Das vagas reservadas aos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas (PPI):

4.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros/as (pretos/as e pardos/as) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo 7**), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3.2. A autodeclaração de que trata o item 4.3.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

4.3.3 O/A candidato/a que deseje concorrer às vagas reservadas para negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas (PPI) que não proceda nos termos do item 4.3.1 deste Edital, terá sua solicitação INDEFERIDA, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.3.4. Os/As candidatos/as indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.3.5 Os/As candidatos/as que solicitaram para concorrer às vagas para negros/as (pretos/as e pardos/as) serão convocados/as para **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado por Comissão Local de Heteroidentificação, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato/a e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, favorável ou não à autodeclaração do/a candidato/a, conforme determinado pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

4.3.6. A convocação para o comparecimento presencial para o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizada a qualquer tempo, pela coordenação do curso, **durante o processo seletivo ou mesmo após as matrículas e o início das aulas**, devendo ser de inteira responsabilidade do(a) candidato(a)/estudante o acompanhamento da publicação da convocação através do link disponível no subitem 1.3 deste Edital.

4.3.7. A convocação para o comparecimento presencial dos/as candidatos/as para o **procedimento de heteroidentificação** será publicada no *link* disponível no item 1.3., devendo o/a candidato/a comparecer na(s) data(s), local e horário(s) definido para o referido procedimento, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação.

4.3.8. Os (As) candidatos(as) convocados(as) para o procedimento de

heteroidentificação deverão comparecer para a avaliação pela Comissão Local de Heteroidentificação portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem II, do subitem 3.1.1 deste Edital.

4.3.9. Os/as candidatos/as convocados/as para o **procedimento de heteroidentificação** que não comparecerem na data(s), local e horário(s) definidos, serão automaticamente eliminados do processo seletivo ou, caso tenham sido matriculados, serão desligados do curso tendo suas matrículas canceladas.

4.3.10. A aferição da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (**procedimento de heteroidentificação**) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do/a candidato/a, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição autodeclarada pelo/a candidato/a, conforme Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

4.3.11. Durante o procedimento de heteroidentificação, mediante autorização do(a) candidato(a) através da assinatura do termo do Anexo 6, o mesmo será fotografado e todo o procedimento de aferição será filmado, sendo sua gravação e fotografia utilizados na análise de eventual recurso interposto pelo(a) candidato(a).

4.3.12. O(A) candidato(a) que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração, terá automaticamente sua matrícula cancelada.

4.3.13. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados no link disponível no subitem 1.3. terão automaticamente suas matrículas canceladas.

4.3.14. Excepcionalmente, em caso de doença do(a) candidato(a) que impossibilite o seu deslocamento e em casos de morte na família (parentes de 1º grau), o(a) candidato(a) poderá solicitar, mediante pedido devidamente documentado, que o procedimento de heteroidentificação ocorra de forma telepresencial, com a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.3.15. As solicitações de que tratam o subitem anterior devem ser enviadas para o e-mail **cecnm@crateus.ifce.edu.br** até dois dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação, divulgada no link disponível no subitem 1.3, as quais serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que a(s) deferirá ou não.

4.3.16. Caso a autodeclaração seja **INDEFERIDA** pela Comissão Local de Heteroidentificação, o/a/ candidato/a poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal, conforme Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

4.3.17. O recurso deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres da comissão local de heteroidentificação do processo seletivo.

4.3.18. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do/a candidato/a, este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo ou, caso tenha sido matriculado, será desligado do curso tendo sua matrícula CANCELADA, não cabendo outros recursos.

4.4. Das vagas reservadas aos/as candidatos/as com deficiência (PCD):

4.4.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os/as candidatos/as que se

enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

4.4.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o/a candidato/a deverá solicitar, no ato da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar juntamente com a documentação para inscrição: a) formulário específico **(Anexo 08)**, declarando-se como pessoa com deficiência; b) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

4.4.3. O/a candidato/a com deficiência que não proceder nos termos do subitem 4.4.2. deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.4.4. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os/as candidatos/as considerados pessoas com deficiência.

4.4.5. No provimento das vagas reservadas aos/as candidatos/as com deficiência serão convocados/as candidatos/as classificados/as, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 4.4.4., até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

4.4.6. Em caso de desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a/o com deficiência posteriormente classificado/a.

4.5. Os/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.5.1. Os/as candidatos/as com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos itens 4.3.1 e 4.4.1 deste Edital, devendo informar na ficha de inscrição qual vaga da reserva irá preencher em caso de disponibilidade das duas.

4.6. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao/a candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar oficialmente através do e-mail: cpgec@crateus.ifce.edu.br

4.7. Os/As candidatos/as constantes na relação final das vagas das reservas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, atendendo as exigências estabelecidas de acordo com os critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo e, se tiver sido matriculado/a, ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o

contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9. Caso não haja o preenchimento das vagas reservadas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As etapas do processo seletivo serão realizadas de forma presencial no Instituto Federal do Ceará (IFCE) – Campus Crateús, mediante a confirmação da inscrição do candidato após a submissão dos documentos de que trata o item 3.1.1.

5.2. O processo seletivo dos/as candidatos/as será feito por uma Comissão de Seleção, constituída por servidores permanentes do IFCE – *campus* Crateús, indicada pelo Colegiado do Curso e validada pela portaria Nº 2093/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, de 26 DE MARÇO de 2024, assinada pela Direção Geral do *campus* e compreenderá **3 (três) etapas conforme o Quadro a seguir:**

Quadro 3- Etapas do processo seletivo e influência no resultado:

Etapa	Caráter
1. Memorial Descritivo Analítico	Classificatória e eliminatória
2. Entrevista Acadêmica (EA)	Classificatória e eliminatória
3. Análise do Currículo <i>Lattes</i> ou simples(AC)	Classificatória

5.3. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos.

5.4. A primeira etapa consiste no **Memorial Descritivo Analítico** que deverá ter entre 04 (quatro) e 07 (sete) páginas; ser digitado com fonte ‘Times New Roman’, tamanho 12, espaço espaço entre linhas 1,5 cm, margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,5 cm; respeitadas as normas de referências, conforme as normas da ABNT (2020).

5.4.1. A nota mínima exigida para aprovação na primeira etapa, referente ao **Memorial Descritivo Analítico** é 7,0 (sete), sendo o valor máximo de 10 (dez) pontos.

5.4.2. A etapa é de caráter eliminatório e classificatório e realizada conforme os critérios do Quadro 4.

Quadro 4 - Critérios de pontuação do Memorial Descritivo Analítico

Item	Critério	Pontuação
01	Motivações para a realização do curso	1,5
02	Trajetória de vida ligada ao campo e à Educação do Campo	3,0
03	Histórico de atuação acadêmica e profissional em contextos escolares e não-escolares do Campo	3,0

04	Interesse de estudo/pesquisa em Educação do Campo	2,5
Total de pontos		10,0

5.4.3. O Memorial Descritivo Analítico não deve conter nome do(a) candidato(a) ou qualquer marca de identificação, a fim de garantir a segurança e manter a lisura em todo o processo seletivo.

5.4.4. O/a candidato/a que assinar ou inserir no Memorial Descritivo Analítico qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, será eliminado.

5.4.5. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo designará um(a) servidor(a) do IFCE *campus* Crateús, que não participará do processo de avaliação do Pré-Projeto, para enviar os trabalhos sem identificação para a banca avaliadora.

5.5. A **segunda etapa** consiste em uma **Entrevista Acadêmica** sendo de caráter eliminatória e classificatória.

5.5.1. Na **Entrevista Acadêmica** os/as candidatos/as serão avaliados quanto à capacidade de organizar e expor suas ideias sobre o conteúdo do **Memorial Descritivo Analítico**, bem como às intenções no curso de Especialização em Educação do Campo.

5.5.2. A **Entrevista Acadêmica** será realizada por uma Banca avaliadora, constituída por servidores do IFCE, designados pela Comissão de Seleção.

5.5.3. O período de realização das **Entrevistas Acadêmicas**, contendo as datas, locais e horários por candidato, será divulgado de acordo com o cronograma do **Anexo 2**, no endereço eletrônico disponível no item 1.3, no *link* do Processo Seletivo

5.5.4. O tempo estabelecido para a Entrevista Acadêmica consistirá em 20 (vinte) minutos para cada candidato/a.

5.5.5. O tempo reservado a cada candidato/a é intransferível, ficando sob a sua responsabilidade quaisquer imprevistos, que venha prejudicar o resultado da etapa.

5.5.6. As notas das **Entrevistas Acadêmicas** serão atribuídas pelos membros da Banca avaliadora e deverão estar entre **0 (zero) e 10 (dez)**, conforme os critérios de avaliação do Quadro 5.

Quadro 5. Critérios de pontuação na **Entrevista Acadêmica**.

Critérios	Pontuação Máxima
Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente no que se refere ao interesse em participar do Curso de Especialização em Educação do Campo.	3,0

Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pelos entrevistadores.	3,0
Capacidade de explicitação da relação entre o interesse em participar da Especialização em Educação do Campo e sua trajetória profissional.	2,0
Demonstração de disponibilidade de tempo do candidato para atender às exigências da Especialização em Educação do Campo.	1,0
Tempo de apresentação (pontualidade e precisão).	1.0
TOTAL DE PONTOS	10

5.6. A **terceira etapa** consiste na **Análise de Currículo (AC)**, sendo de caráter classificatório. a ser realizada pela comissão julgadora, sendo aceito o currículo simples, conforme modelo do **Anexo 3**, ou currículo *Lattes* do(a) candidato(a).

5.6.1. Sendo optado pela apresentação do currículo *Lattes*, o/a candidato/a deve estar cadastrado/a e ser obtido da Plataforma *Lattes* do CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>, selecionando o período da produção.

5.6.2. A pontuação da **Análise de Currículo (AC)** será avaliada de acordo com os quesitos do Quadro 6, considerando a produção dos últimos **5 (cinco) anos (2019 a 2024)**, independentemente do modelo de currículo enviado (*Lattes* ou simples), não sendo requerida para classificação uma pontuação mínima.

Quadro 6. Pontuação para avaliação do Currículo *Lattes*:

	ÂMBITO GERAL	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicações*	Artigos em periódicos	5 pontos por artigo	20
	Livros publicados com ISBN	8 pontos por livro	24
	Capítulos de livros publicados com ISBN	4 pontos por capítulo	12
	Trabalhos publicados em anais de eventos com ISSN e/ou ISBN (completos)	8 pontos por trabalho	24
	Trabalhos publicados em anais de eventos com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	5 pontos por trabalho	15
Experiência Profissional	Bolsista Programa de Iniciação à Docência - PIBID (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou Fração	18
	Bolsista do Programa Residência Pedagógica/PRP (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou Fração	18
	Experiência Profissional na área do curso pretendido e afins	12 pontos por ano ou Fração	36

Formação Complementar	Monitoria (remunerada ou voluntária)	6 pontos por ano ou Fração	18
	Bolsista de Iniciação Científica – PIBIC (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou Fração	18
	Bolsista de Extensão (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou Fração	18
	Participação nos espaços de articulação orgânica dos Movimentos Sociais que fomentam e estruturam a perspectiva de fortalecimento identitário da Educação do Campo.	12 pontos por ano ou fração	36
	Formação complementar na área do curso pretendido ou afins (Minicursos, oficinas e cursos de extensão)	2 pontos para cada 40 h/a	10
	Participação em Eventos Científicos na área do curso pretendido ou áreas afins (congressos, simpósios, encontros, etc).	1 ponto por evento	10
	Coordenação e organização de atividades político/organizativas/educacionais: encontros, reuniões, feiras, assembleias, congressos.	1 ponto por atividade	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			287

*Para pontuar, a produção científica deverá ter relação direta com a área do curso pretendido pelo/a candidato/a ou áreas afins.

5.6.3. Para fins de pontuação da **Análise de Currículo (AC)** do/a candidato/a, a área de conhecimento a ser utilizada para a avaliação e pontuação de sua produção acadêmica deverá ser especificada no **Anexo 4**, devendo ter relação direta com a área do curso de Especialização em Educação do Campo ou áreas afins.

5.6.4. A comprovação dos artigos publicados em periódicos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado na revista.

5.6.5. A comprovação de livros ou capítulos publicados deve ser realizada da seguinte forma - Autor: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do *link* da editora contendo o conselho editorial da revista; Organizador: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do *link* da editora contendo o conselho editorial da revista; Autor de Capítulo: Apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.

5.6.6. Serão considerados capítulos de livro, o capítulo publicado em livro com ISBN por editora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente. Não serão considerados como capítulos de livro, as coletâneas de artigos publicados por eventos científicos que serão considerados como trabalhos em anais de evento.

5.6.7. A comprovação dos trabalhos publicados em anais de eventos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado nos Anais. Será aceito somente o certificado se neste constar todas as informações para comprovação como: formato do trabalho (resumo, resumo expandido ou trabalho completo).

5.6.8. Certificado de apresentação de trabalho em evento científico ou de participação não serão aceitos para comprovação de publicação nos anais.

5.6.9. Serão considerados trabalhos completos em anais de eventos os que contenham no mínimo 4 páginas.

5.6.10. A comprovação de Monitoria ou de atuação como bolsista de Iniciação Científica, de Extensão, PIBID, PIBIC e Programa de Residência Pedagógica (PRP) deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do/ candidato/a, nome da disciplina/projeto da qual foi monitor/a/bolsista e o período (data de início e término).

5.6.11. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho assinada e/ou de declaração emitida pela direção da organização, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.

5.6.12. A comprovação de participação nos espaços de articulação orgânica dos Movimentos Sociais que fomentam e estruturam a perspectiva de fortalecimento identitários de Educação do Campo deverá ser feita através da apresentação de declaração Emitida pela Organização Social/Movimento Social, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.

5.6.13. A comprovação de formação complementar deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do/a candidato/, a denominação e a carga horária da formação.

5.6.14. A comprovação de participação em evento científico deverá ser feita por meio de cópia do certificado de participação ou de apresentação de trabalho, este último desde que esteja explicitado que o/a candidato/a foi apresentador do trabalho.

5.6.15. A comprovação de Coordenação e organização de atividades político/organizativas educacionais: encontros, reuniões, feiras, assembleias, congressos deverá ser feita através da apresentação de declaração Emitida pela Organização Social/Movimento Social, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.

5.6.16. É de responsabilidade do/a candidato/a que todas as informações necessárias para comprovação constem nos documentos entregues. A Comissão do Processo Seletivo não fará busca por informações complementares.

5.6.17. A nota bruta do currículo (P) consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, solicitados na Tabela de Pontuações **(Anexo 4)**.

5.6.18. A Nota padronizada da Análise do Currículo (AC), utilizada para cálculo da pontuação final, é calculada por:

Sendo Pmax = pontuação máxima que pode ser alcançada e P = Pontuação bruta do/a candidato/a.

5.6.19. O resultado das etapas será disponibilizado conforme o cronograma do **Anexo 2** no endereço eletrônico disponível no item 1.3., no *link* do processo seletivo.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.

6.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento via formulário *online*, [disponibilizado no site oficial, https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes](https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes), no prazo constante no **Anexo 2** deste Edital.

6.3. O/a candidato/a poderá solicitar as notas atribuídas pela Comissão a cada um dos itens do currículo *Lattes* ou simples, quando desejar recorrer desta nota, enviando para o e-mail: cpgec@crateus.ifce.edu.br.

6.4. Para cada período de interposição de recursos, o/a candidato/a poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

6.5. As datas com os períodos para interposição de recursos encontram-se no **Anexo 2** deste Edital.

6.6. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no **Anexo 2** e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3., ficando sob inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

6.7. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. Os/as candidatos/as serão classificados/as, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) e preencherão as vagas da ampla concorrência e da reserva, oferecidas de acordo com o estabelecido no item 4 deste Edital.

7.2. A nota final do/a candidato/a será calculada pela média aritmética das notas, da seguinte forma:

MÉDIA ARITMÉTICA

$$NF = (MDA + EA + AC)/3$$

Onde: MDA = nota do Memorial Descritivo Analítico, EA = nota da Entrevista Acadêmica, AC = nota da Análise do Currículo

7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos/as no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

7.3.1. O/A candidato/a que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de

inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

7.3.2. Maior nota obtida no Memorial Descritivo Analítico, seguida da maior nota obtida na Entrevista Acadêmica.

7.4. A classificação será em ordem decrescente de nota final obtida pelo/a candidato/a, de acordo com as vagas existentes no presente Edital, observadas as vagas da reserva de candidatos/as negros/as e indígenas e com deficiência.

7.5. A publicação do resultado final e classificação neste processo seletivo, será realizada em 3 (três) listas: a) uma lista geral, destinada à relação dos candidatos/as aprovados/as em ampla concorrência; b) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos/as candidatos/as aprovados/as que concorram às vagas reservadas a negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas - PPI; c) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos/as candidatos/as aprovados/as que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência - PCD.

7.6. Das vagas reservadas aos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas (PPI):

7.6.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados/os, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os/as candidatos/as considerados negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas.

7.6.2. No provimento das vagas reservadas para negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas serão convocados os/as candidatos/as classificados/as, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o item 7.6.1. até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do Edital.

7.6.3 Em caso de desistência de candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) ou indígena posteriormente classificado.

7.7. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

7.7.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os/as candidatos/as considerados pessoas com deficiência.

7.7.2. No provimento das vagas reservadas aos/as candidatos/as com deficiência serão convocados/as os/as candidatos/as classificados/as, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 7.7.1., até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

7.7.3. Em caso de desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a com deficiência posteriormente classificado/a.

7.8. As vagas da reserva não ocupadas pelos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas ou pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

7.9. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

8. MATRÍCULA

8.1. As matrículas ocorrerão conforme o cronograma estabelecido no **Anexo 2**, devendo o/a candidato/a comparecer à instituição com a documentação listada abaixo:

8.1.2. Formulário de matrícula preenchido e assinado.

8.1.2. Documento de identidade, com validade nacional, com foto (frente e verso), conforme alínea a) do subitem 3.1.1 deste Edital.

8.1.3. CPF.

8.1.4. Título de eleitor(a) (se maior de 18 anos).

8.1.5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (art. 14 §1º, I da CF/88).

8.1.6. Certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino.

8.1.7. Comprovante de endereço recente, conforme alínea g) do subitem 3.1.1 deste Edital.

8.1.8. Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, ou da certidão de solicitação de colação de grau e emissão de Diploma, assinada pela instituição de ensino superior. O(a) estudante que não entregar a cópia do Diploma até o final do cumprimento dos requisitos do curso não receberá a titulação de especialista.

8.1.9 Cópia do Histórico escolar da graduação.

8.1.10. Duas fotos 3x4, iguais e recentes.

8.2. A não realização da matrícula até a data estipulada no cronograma, **Anexo 2** deste Edital, implicará a perda do direito à vaga e convocação.

8.3. Havendo vaga(s) ociosa(s), serão convocados à 2ª chamada os(as) candidatos(as) selecionados(as), até o limite do número de vagas não ocupadas, seguindo-se a ordem de classificação, através de lista disponível no site oficial <https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes> no dia seguinte ao período de matrícula.

8.4. O período de matrícula em 2ª chamada será divulgado no site oficial <https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes> junto com a lista de convocados(as).

8.5. Os/as candidatos/as convocados/as deverão comparecer a instituição com a documentação listada no item 8.1. em prazo a ser divulgado no site oficial <https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes> A não realização da matrícula por parte do/as candidato/as implicará a perda do direito à vaga.

8.6. Não haverá encargos financeiros para os/as alunos/as, no que se refere à matrícula e às mensalidades.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no **Anexo 2**.

9.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de preenchimento de formulário *online* e disponibilizado no link do processo seletivo <https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes>, no prazo constante no **Anexo 2** deste Edital.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do item 1.3, na data especificada no cronograma (Anexo 2).

9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Crateús.

10.2. O IFCE não ofertará turma caso não seja preenchido o mínimo de 15 vagas.

10.3. Não será permitido o trancamento de matrícula, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.

10.4. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o/a discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do/a estudante de receber o certificado de especialista, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.

10.5. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão especificada no item 1.1.

10.6. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.

10.7. Todas as informações disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico disponível no item 1.3, na página do IFCE *campus* Crateús bem como os Avisos Oficiais, constituem normas que complementam este Edital.

10.8. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

10.9. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Comissão responsável pelo processo de seleção.

10.10. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos/as interessados/as.

10.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, com anuência da Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e encaminhadas à Reitoria para definição.

10.12. Fica eleito o foro da Justiça Federal da 5ª região, subseção de Crateús, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Crateús – CE, 01 de abril de 2024.

José Aglodualdo Holanda Cavalcante Júnior

Diretor Geral do IFCE *campus* Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 01/04/2024, às 17:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6043948** e o código CRC **689AA029**.